

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2017- CBMPA
QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE
BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ E A
EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu **Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882/CBMPA e CPF 802.969.044-49, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A com sede em Campo Bom /RS, na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 93.700.000, CNPJ: 03.506.307/0001-57, Fone: (51) 3920-2200, ramal: 8267/8273 e Fax (51) 3920-2200, E-mail: licitações@embratec.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Jeferson Thomas, CPF Nº 656.045.470-34, RG: 1047554553, Luciano Rodrigo Weiand residente e domiciliado na, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustem firmar o presente contrato, em conformidade com o pregão nº 12/2016-SEAD, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 12/2016-SEAD (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

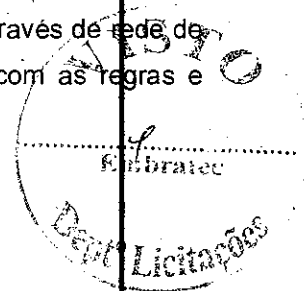
3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, conforme parecer ASJUR nº 209/2016-NUJU/GA/SEAD, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1- O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de sede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SRP nº. 12/2016/SEAD-PA:

[Assinatura manuscrita]



decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

8.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

8.7. Atender todas as normas e condições dispostas no edital e anexos, reguladores da licitação que originou o presente instrumento.

9- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.3. Informar à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

10- CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

10.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

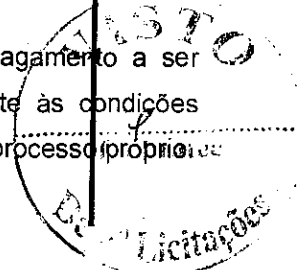
10.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do CBMPA, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

10.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo licitatório.

2000



15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

15.1. No interesse da Administração do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além daquelas instituídas no anexo I, do edital regulador do certame:

16.2. Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

16.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato. 16.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

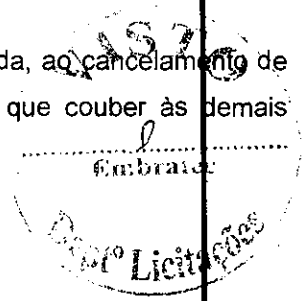
16.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

ZAPP



Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por escrito.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura no dia 1º de abril de 2017, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

21.1- Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

22- CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

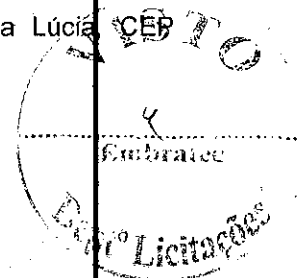
23- CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

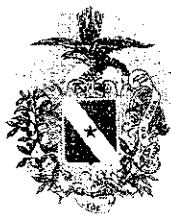
23.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

23.1.1. **CONTRATANTE:** Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, CEP 66013-010 - Belém-PA, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 14h, em dias úteis, Fone (91) 4006-8395 e 4006-8395.;

23.1.2. **CONTRATADA:** Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, bairro: Santa Lúcia, CEP 93.700.000, Campo Bom/RS.

7777





DIÁRIO OFICIAL



Belém, quarta-feira
08 de março de 2017

ANO CXXVI DA IOE
127ª DA REPÚBLICA
Nº 33.328

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

80 Páginas

Prefeitura de Placas declara Estado de Emergência em vias da zona rural



Por conta de sucessivas e intensas chuvas, a Prefeitura de Placas publica decreto que declara Estado de Emergência em vicinais da região.

As fortes chuvas desorganizaram o sistema viário, ocasionando isolamento dos moradores da zona rural.

Foram afetadas as únicas vias para que cidadãos possam chegar à sede do município, bem como possam exercer a produção de agricultura e pecuária.

Com o decreto, autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao de-

sastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PÁGINA 76

Aquisição de material elétrico

A aquisição de material elétrico, para serviços de manutenção no Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) do Estádio Olímpico do Pará, será objeto de licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Seel), na modalidade Pregão Eletrônico.

A abertura será realizada às 10h do dia 21 de março, no endereço www.comprasnet.gov.br.

PÁGINA 56

Cooperação institucional

A Defensoria Pública do Estado do Pará e a Prefeitura de Canaã dos Carajás celebram Termo de Cooperação Institucional.

O objetivo é viabilizar a instalação e o funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública da Regional do Carajás no município, a fim de garantir assistência jurídica, reduzindo conflitos sociais e promovendo cidadania e defesa dos direitos humanos.

PÁGINA 5

Contratação de agência

A Prefeitura de Santarém fará licitação com a finalidade de contratar agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender ao órgão e a suas secretarias municipais.

Os interessados em participar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, às 10h do dia 24 de abril.

PÁGINA 72

Consultoria e assessoria

A Prefeitura de Colares abrirá certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, às 9h do dia 21 de março, na sede do órgão.

Terá por finalidade a contratação de serviços de consultoria e assessoria para monitoramento e acompanhamento de convênios de obras de engenharia civil. Mais informações poderão ser adquiridas na prefeitura.

PÁGINA 77



Edições
IOE
4009-7817

O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial.

Pode confiar.

Informações:

(91) 4009-7828

e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 03/03/2017 à 02/03/2018

Orçamento: 21.101.06.181.1425.8262;

Natureza da Despesa: 339030 e 339039;

Fonte de Recursos: 0101

Contratado: Empresa HELISUL TÁXI AEREO LTDA

Endereço: Av. Cataratas Km 16,5 - Vila Yalanda - CEP 85.853-000 - Foz da Iguaçu/Pr

Telefone: (41) 3257-3636

Ordenador: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Protocolo: 152893

DIÁRIA

PORTARIA Nº 239/2017 SAGA

OBJETIVO: com escopo de tratar assunto de interesse desta Secretaria de Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: ITUPIRANGA-PA/Brasil

SERVIDOR: AMARILDO LEITE DOS SANTOS (EPC)

MF: 5579376, 06 ½ (seis e meia) diárias, período: 09 a 15.02.2016.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

PORTARIA Nº 240/2017 SAGA

OBJETIVO: com escopo de executar trabalhos de interesse da Segurança Pública do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: ITUPIRANGA-PA/Brasil

SERVIDOR: JONATAS RABELO GALVÃO (IPC)

MF: 5876842/1, 06 ½ (seis e meia) diárias, período: 09 a 15.02.2016.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

PORTARIA Nº 241/2017 SAGA

OBJETIVO: em complementação a Portaria nº 121/2017-SAGA OE 26 DE JANEIRO DE 2017, em virtude de prorrogação de sua estada no município de SANTARÉM/PA - 8 até o dia 24.02.2017, com fito de dar continuidade o serviço desta SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SANTARÉM-PA/Brasil

SERVIDOR: HÉRCULES DA SILVA BATISTA (Assessor Especial)

MF: 5701660/2, 11 (onze) diárias completas.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

PORTARIA Nº 251/2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva na embarcação GRUPEMENTO FLUVIAL - 11, a qual pertence à frota do Sistema de Segurança Pública do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: MUANA-PA/Brasil

SERVIDOR: JOSÉ MARIA ALVES MOTA (1ºSGT/PM)

MF: 5406846/1, 03 (três) diárias, período: 09 a 11.02.2016.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

PORTARIA Nº 253/2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva na embarcação GRUPEMENTO FLUVIAL - 11, a qual pertence à frota do Sistema de Segurança Pública do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: MUANA-PA/Brasil

SERVIDOR: RAMIRO ARAUJO ALVES (Gerente de Transporte)

MF: 5913111/1, 02 ½ (duas e meia) diárias, período: 09 a 11.02.2016.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

PORTARIA Nº 260/2017 SAGA

OBJETIVO: a fim de participar da "Operação Carnaval 2017" nos referidos municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: CAPANEMA-PA/Brasil

SERVIDOR: CARLA DOROTÉIA DSMAR MOURA (Secretário de Diretoria)

MF: 5903288/2, 07 ½ (sete e meia) diárias, período: 23.02 a 02.03.2017.

ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Protocolo: 152861

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

CONTRATO Nº 079/2013 SEGUP

Data da Assinatura: 03/03/2017

Justificativa: A Secretaria do Estado de segurança Pública e Defesa Social - SEGUP reconhece a existência de débitos decorrentes da execução do objeto do contrato mesmo após o fim de sua vigência, referente aos meses de dezembro de 2016 e de janeiro e fevereiro de 2017, haja vista que a contratante deixou o imóvel, objeto do contrato, em 28 de fevereiro de 2017 e ressalta que não compete aditamento contratual para o caso em tela, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 79/2013, firmado em 24 de agosto de 2016.

Contrato: 079/2013

Orçamento: 21.101.06.181.1425.8262 - Gerenciamento de Ações Integradas de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 339036; Fontes de Recursos: 0101.

Contratado: MÁRCIO ROGÉRIO DA CUNHA VINAGRE

Endereço: Tv. DR. Moraes, 565 - Nazaré - Belém/PA

Telefone: (91) 3212-5071

Ordenador: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Protocolo: 152895

POLICIA MILITAR DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2017

A Polícia Militar do Pará, após Processo Administrativo de Reconhecimento da Dívida, instaurado através da Portaria Nº 007/2017-DAL-1/PMPA, reconhece a dívida de R\$ 49.723,02 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos), importa em total quitação dos valores devidos, decorrente do Contrato Administrativo nº 025/2011-CPL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Sraª. RUTÊA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES, CPF 004.023.542-49.

Belém-PA, 22 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Comandante Geral da PMPA

RUTÊA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES

CPF 004.023.542-49 - Proprietária do imóvel

Protocolo: 153040

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 002 PROCESSO

ADMINISTRATIVO INSTRUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA

Nº 007/2016 - DAL 1

O Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições, resolve concordar com o encarregado do Processo de Reconhecimento de Dívida, no sentido de que a Polícia Militar do Pará, possui débitos com a Sra. RUTÊA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES, CPF 004.023.542-49, referente ao Contrato Administrativo nº 025/2011-CPL/PMPA, no valor final de R\$ 49.723,02 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 22 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QPMM

RG 8065 - Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 153036

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº: 360

EXERCÍCIO: 2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnética e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as normas e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SRP nº 12/2016/SEAD-PA.

Valor Total: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

Data da assinatura: 01/04/2017

Vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018

Programa de Trabalho: 06.122.1297.4668 - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado.

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serv. Terç.-Pessoa

Jurídica

Fonte: 0101002169 - Tesouro do Estado.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A., CNPJ Nº

03.506.307/0001-57.

Endereço: Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Bairro Santa

Lucia, Campo Bom /RS, CEP: 93.700.000.

Ordenador: Zaneili Antônio Melo Nascimento - Cel QOBB, CPF:

802.969.044-49.

Protocolo: 152756

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2017- DIF/DRH/DGPC DE 02 DE MARÇO DE 2017

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº 2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO que D (a) Servidor(a) WILDENYRA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 66621/2 no dia 23.1.2016, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2016/477963, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor(a) WILDENYRA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 66621/2, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração, a contar de **26 DE FEVEREIRO DE 2017**, em virtude de nesta data contar com 35 (Trinta e Cinco) anos, 02 (Dois) meses de tempo de serviço.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 152732

PORTARIA Nº 202/2017- DIF/DRH/DGPC DE 02 DE MARÇO DE 2017

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº 2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor(a) SURAMA SAMPAIO CAVALCANTE, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5590784/1 no dia 19.10.2016, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2016/428311, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor(a) SURAMA SAMPAIO CAVALCANTE, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5590784/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração, a contar de **24 DE FEVEREIRO DE 2017**, em virtude de nesta data contar com 25 (Vinte e Cinco) anos, 06 (Seis) meses e 01 (Um) dia de tempo de serviço.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 152733